Termo Suspensão MGSPrev



| Nome do Participante: | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Nº de Matrícula no MGSPrev: | CPF: | |
| | | |
| PARTICIPANTE ATIVO | PARTICIPANTE AUTOPATROCINADO | |
| Participante Ativo (até 3 meses a cada 12 de Compagne page 22 de artige 25 de Pagular | contribuições para o Plano) nento do Plano MGSPrev, solicito, observada a antecedência de até 30 dias, a | |
| suspensão temporária, por meses con | erito do Fiario MigsPrev, solicito, observada a antecedencia de ate so dias, a isecutivos, das minhas Contribuições Normais para o Plano, ciente que durante o das despesas administrativas devidas ao MGSPrev. | |
| parcela destinada à Contribuição de Risco, neste caso, efetuar o recolhimento à Entidade | te-Ativo Patrocinado que utilizar da faculdade prevista acima, terá suspensa a sendo-lhe facultado manifestar formalmente pela sua manutenção, devendo, e no prazo previsto neste Regulamento e na forma que esta disciplinar, podendo lido da Subconta Contribuições Normais, de sua Conta CIP. | |
| Participante Autopatrocinado (até 12 meser | es a cada 48 contribuições para o Plano) | |
| suspensão temporária, por meses con | nento do Plano MGSPrev, solicito, observada a antecedência de até 30 dias, a secutivos, das minhas Contribuições Normais para o Plano, ciente que durante o das despesas administrativas devidas ao MGSPrev. | |
| Com base no §3º do artigo 27, ao Participante Autopatrocinado que utilizar da faculdade prevista acima, será facultada a manutenção das parcelas destinadas à Contribuição de Risco, desde que solicitado formalmente, devendo essa Contribuição ser recolhida à Entidade, na forma que esta vier a disciplinar, podendo, inclusive, ser descontada mensalmente do saldo da Subconta Contribuições Normais de sua Conta CIP. | | |
| Manter contribuição de risco - Recolhir | mento descontado da Conta CIP | |
| | , | |
| TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS | | |

Como participante do Plano Previdencial, autorizo expressamente que a Fundação Libertas de Seguridade Social, aqui denominada como CONTROLADORA, em razão da adesão ao plano previdencial ora formalizada, disponha dos meus dados pessoais e, eventualmente dados pessoais sensíveis, desde que necessários, bem como de meus dependentes porventura inscritos, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, podendo tal consentimento ser revogado a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020.

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades específicas constantes deste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Autorizo ainda, especificamente, na qualidade de pai/mãe ou responsável legal, o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes eventualmente inscritos como beneficiários no plano previdencial.





ASSINATURA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais ou informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200/2001, em vigor no Brasil.

| Período de suspensão de | de | de 20 até,de | de 20 |
|-------------------------|-------|-------------------|-----------|
| | | | |
| Belo Horizonte,de | de 20 | Assinatura do Par | ticipanto |

